



ESCLARECIMENTOS

- Item 3.2. do Anexo I, os aparelhos deverão ser substituídos, por modelos iguais ou superiores aos fornecidos, a cada 12 (doze) meses a contar da data de sua entrega devidamente habilitado, a critério da Câmara de Embu das Artes, quando da renovação do contrato, ou quando o seu conserto/manutenção ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias.

- Item 3.7 Os aparelhos deverão ser substituídos, por modelos iguais ou superiores aos fornecidos, a cada 12 (DOZE) meses a contar da data de sua entrega devidamente habilitado, a critério da Câmara Municipal, quando da renovação do contrato, ou quando o seu conserto/manutenção ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias.

Entendemos que será feita análise entre CONTRATADA e CONTRATANTE e caso os aparelhos estejam em bom estado a troca poderá ser realizada em 24 meses.

Está correto nosso entendimento?

Resposta: Correto. A substituição dos aparelhos poderá ser realizada em 24 meses se os equipamentos estiverem em bom estado.

- Item 3.2. do Anexo I, os aparelhos deverão ser substituídos, por modelos iguais ou superiores aos fornecidos, a cada 12 (doze) meses a contar da data de sua entrega devidamente habilitado, a critério da Câmara de Embu das Artes, quando da renovação do contrato, ou quando o seu conserto/manutenção ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias.

- Item 3.7 Os aparelhos deverão ser substituídos, por modelos iguais ou superiores aos fornecidos, a cada 12 (DOZE) meses a contar da data de sua entrega devidamente habilitado, a critério da Câmara Municipal, quando da renovação do contrato, ou quando o seu conserto/manutenção ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias.

Entendemos que os aparelhos em conserto/manutenção por 30 dias não devem ser substituídos pela CONTRATADA, visto que já se passaram os 7 dias de sua responsabilidade conforme consta no item 3.5-a.

Está correto nosso entendimento?

Resposta: Correto. Após 07 dias do recebimento a responsabilidade será da fabricante.

- Item 3.5 - b3) do Anexo I, Se a Assistência Técnica constatar que o aparelho não tenha recuperação será substituído pela Contratada por outro aparelho que esteja dentro das exigências do Edital ou superiores.

Entendemos que a assistência técnica/fabricante deve substituir o aparelho para a CONTRATADA.

Está correto nosso entendimento?



Resposta: Correto. Após 07 dias do recebimento a responsabilidade será da fabricante.

- Item 4.1. Deverá ser garantido um atendimento mínimo de 80% (oitenta por cento) dos municípios do Estado de São Paulo e todas as capitais do Brasil, com nível de sinal de voz e dados satisfatório, devendo a CONTRATADA emitir um relatório com as localidades atendidas e não atendidas pelo serviço.

- Entendemos que devido a atualizações diárias podemos fornecer o site na web onde constam as informações de atendimento cidade a cidade, a qual pode ser verificada e comprovada pela CONTRATANTE.

Resposta: Correto. A Câmara Municipal poderá utilizar endereço eletrônico para verificação da cobertura da operadora vencedora do certame. A Contratada deverá, portanto, indicar o site onde as informações poderão ser obtidas.

Item 8.1. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, para fins de liquidação e pagamento com antecedência de 10 (dez) dias da data do vencimento, Fatura/Nota Fiscal dos serviços prestados.

- Entendemos que em caso de não recebimento de boleto, seremos comunicados antes do vencimento pela CONTRATANTE, pois pode ocorrer atrasos por terceiros após a emissão do boleto por parte da CONTRATADA, Está correto nosso entendimento?

Resposta: Correto. Em caso de não recebimento da fatura de serviços, a Contratante entrará em contato com o atendimento da Contratada, ou poderá utilizar meio eletrônico para emissão da fatura.

- Item 9.1.1., Entregar os aparelhos com as linhas habilitadas, no Prédio da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, sem nenhum custo a título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação das mesmas;

- Entendemos que com a devida justificativa o prazo de entrega pode ser alterado. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O prazo para entrega dos equipamentos e ativação das linhas poderá ser prorrogado se houver apresentação de justificativa pela Contratada.